LEI Nº 2.270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E ADESÃO COM A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO - CIRVEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e Adesão com a Associação Circuito Turístico Velho Chico - CIRVEC, visando a integração turística sustentável dos municípios associados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de dezembro de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001/40, firma o presente termo de convênio e adesão à ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO – CIRVEC consubstanciado nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA CIRVEC

A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO – CIRVEC - sediada no município de Itacarambi/MG, é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada, visando a integração turística sustentável dos municípios a ela associados, tendo por objetivos:

a) Promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados;
b) Elaborar e/ou promover programas que realizem a geração de emprego e renda nos municípios a que se refere o inciso anterior;
c) Assessorar as Prefeituras, Entidades Públicas e Privadas que venham implantar projetos e programas especificados no Plano Integrado ao Desenvolvimento Sustentável que beneficiem as comunidades envolvidas;
d) Estabelecer convênios e ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, empresas particulares, governos internacionais e ONG's, para desenvolver projetos de interesse dos municípios participantes da Associação;
e) Contratar, formar e capacitar os técnicos da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO - CIRVEC, bem como acompanhar, orientar e avaliar suas atividades;

f) Incrementar as indústrias turísticas dos municípios que as integram e todas as atividades relacionadas ao turismo, estimulando o elo de cooperação entre todos os associados e promovendo a exploração sustentável dos recursos turísticos;

g) Apoiar as empresas existentes e a criação de novas empresas nos município;

h) Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

i) Estabelecer e promover serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como formador de mão-de-obra qualificada;

j) Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados sócios econômicos informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado aportes fiscais municipais e estaduais , fluxo turístico ; bem como promover os conhecimentos e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito , à disposição dos interessados ;

k) Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à industria turística uma imagem adequada perante as comunidades locais, estaduais e internacionais e uma folheteria para o Circuito Turístico Velho Chico, incluindo todos os municípios associados, além de assessora-los na elaboração de material promocional;

l) Diligenciar para que a atividade turística tenha a adequada representação nas diversas entidades oficiais e privadas, que tenham como principal objetivo a promoção e o fomento da atividade turística;

m) Diligenciar para que a integração de potenciais parceiros que tenham como principal objetivo a promoção e o fomento da atividade turística;

n) Desenvolver ações que visem nos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ecológico;

- Criar e montar um sistema integrado de informações turísticas;
- A melhoria do transporte público;
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
- O controle de qualidade do receptivo turístico;
- Captar e gerar eventos de natureza nacional e internacional para a região;
- Desenvolver e incrementar eventos já existentes que se insiram nos objetivos da Associação;
- Manter intercâmbio técnico, cultural e social com entidades congêneres, em âmbito estadual, nacional e internacional, a elas se associando no interesse da Agência;
- Contribuir para melhor aproveitamento dos equipamentos destinados a eventos, avaliando seu desempenho e sugerindo procedimentos técnicos, operacionais e administrativos;
- Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, natural e ecológico;
- Sugerir a implementação do Plano Diretor de uso e ocupação do solo.

o) Buscar a permanente integração com as comunidades com as quais interagem através de soluções, para o turismo sustentável e da situação sócio-econômica dos cidadãos residentes em sua base territorial, tendo por premissas a equidade, a justiça, a preservação ambiental e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Pela adesão à ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO – CIRVEC o município de São Francisco, pagará mensalmente uma mensalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) que será acobertada pela dotação orçamentária n.º 2141-13.392.0035.2111.

Parágrafo Único: O referido valor acima citado será depositado integralmente no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, na conta corrente nº....., da Agência n º ....., do ..... em ..... .

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação das Cláusulas do presente Instrumento, as partes preliminares deverão notificar uma à outra por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, com o escopo ser prioritariamente o problema.

Parágrafo Único: As omissões eventualmente verificadas ao longo da execução do presente Instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes, ou através de aplicação de legislação em vigor pertinente à matéria .

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Instrumento tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Qualquer das partes poderá unilateralmente promover a rescisão do presente Instrumento, manifestando sua vontade por meio de Notificação Cartorial ou similar, devendo promover a cientificação da outra parte com, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao termo final do prazo de vigência. Caso o referido prazo não seja respeitado, incidirá multa no valor da contribuição mensal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida acerca da interpretação e da execução do presente Instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Januária/MG.

E assim, por estarem justas e contratadas, afirmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas qualificadas, para que surtam efeito imediato.

São Francisco/MG, xx de xxxxxxxxxx de 200xxxxx.

_____

José Antônio da Rocha Lima
Prefeito Municipal de São Francisco/MG

_____

Sebastião Bezerra Figueroa
Presidente da CIRVEC

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF: